



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

EMENDA Nº 06 /2023

SUPRESSIVA AO PLC 03/2023

Nos termos do artigo 112, parágrafo 5º da Resolução nº 3, de 30 de outubro de 2003 (Regimento Interno da Edilidade), **SUPRIMI-SE** do ANEXO IV – DESCRIÇÃO DE CARGOS - QUADRO DE CARGOS EEFETIVOS (QCE E QCEV) do Projeto de Lei Complementar nº 03, de 30 de maio de 2023, na descrição detalhada das funções de motorista de ambulância, a função de “atender chamadas, utilizando maca do veículo para socorrer pacientes, colocando-os e retirando-os da ambulância”.

Sala de Sessões “Antonio Aparecido Fiorani”, 19 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIS CARNIEL
Vereador (PSD)

MARCELO AMADO GRASSETTI
Vereador (PODEMOS)

PROTOCOLO
Nº 130/19, 107, 126-23
CÂMARA MUNICIPAL
VISTA ALEGRE DO ALTO
<i>Rodolfo Balbino</i>
FUNCIONÁRIO
_____ PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

JUSTIFICATIVA

A função de motorista de ambulância não se confunde com a função de maqueiro, sendo necessário a abertura de vagas para maqueiro, evitando o acúmulo de funções.

Caso os motoristas de ambulância devam acumular as funções de maqueiro, estes deveriam ter um aumento na sua remuneração, em razão do aumento das funções.

